



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 014/2025-CMB

Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara Municipal de Bambuí/MG, de Função Gratificada de Encarregado-Geral de Proteção de Dados para atuação nos procedimentos de proteção de dados da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bambuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 185, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, apresenta o seguinte,

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bambuí/MG, 01 (uma) Função Gratificada de Encarregado-Geral de Proteção de Dados, instituída nos termos desta Resolução.

Art. 2º A gratificação mensal da função de Encarregado-Geral de Proteção de Dados, será de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do servidor que assumir a função.

Art. 3º A gratificação que dispõe o artigo 1º não é cumulativa a outra função gratificada pelo desempenho de atividades excepcionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Art. 4º A gratificação prevista nesta Resolução, paga junto a Folha de Pagamento Mensal, não se incorpora aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não serão consideradas na base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 5º São atribuições do Encarregado-Geral de Proteção de Dados, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função prevista na Lei Federal n.º 13.709/2018:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Bambuí/MG;

III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar a Câmara Municipal de Bambuí/MG na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes;

VI - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais naturais ou jurídicas de direito privado; e

VII - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Art. 6º O Encarregado-Geral de Proteção de Dados, que trata essa Resolução poderá ser assistido por terceiros contratados pela Administração Pública, bem como deverá ser auxiliado pelo Procurador Geral do Legislativo, pelo Consultor Jurídico e pelo Controlador Interno do Legislativo, quando necessário, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 7º A nomeação do servidor para exercer a Função Gratificada referida no artigo 1º, dar-se-á através de Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal de Bambuí/MG.

Art. 8º Esta Resolução é de observância obrigatória nos procedimentos de proteção de dados da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2025.

LUCIANO
CARDOSO
GONTIJO:025029
72647

Assinado de forma
digital por LUCIANO
CARDOSO
GONTIJO:02502972647
Dados: 2025.08.29
11:31:23 -03'00'

VER. LUCIANO CARDOSO GONTIJO
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2025/2026

JOAO PEDRO OLIVEIRA
GONCALVES:13076200607

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO
OLIVEIRA GONCALVES:13076200607
Dados: 2025.08.29 15:25:02 -03'00'

VER. JOÃO PEDRO OLIVEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

Turno Único de Discussão e Votação

Em 28 de agosto de 2025

Luciano Cardoso Gontijo
Presidente
Câmara Municipal de Bambuí - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

GIULYENE LIVIA P SILVA DE
CAMPOS LUCAS:07649458660

Assinado de forma digital por GIULYENE LIVIA

P SILVA DE CAMPOS LUCAS:07649458660

Dados: 2025.08.29 16:30:46 -03'00'

VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS

1ª Secretária

JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma forma de criar no âmbito da Câmara Municipal de Bambuí/MG, a Função Gratificada de Encarregado-Geral de Proteção de Dados para atuação nos procedimentos de proteção de dados da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.